Fundo Social SESCOOP/RS

EDITAL SESCOOP/RS FUNDO SOCIAL 2025 – Nº 03

Quando **Cooperamos,**
construímos um mundo mais justo.

SESCOOP/RS

1. Objetivo

O presente regulamento visa estabelecer as regras para a implantação e funcionamento do Fundo Social do Sescoop/RS, destacando as condições de concorrência para acesso aos recursos concedidos para projetos centralizados de Promoção Social voltados à educação, saúde, cultura, integração social, geração de renda e meio ambiente.

Também visa estabelecer as regras para apresentação dos projetos, critérios de seleção e prestação de contas.

O Fundo Social do Sescoop/RS objetiva atender os pilares **“Social” e “Ambiental” da agenda ESG,** além dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU)** e o **7º Princípio do Cooperativismo - Interesse pela Comunidade.**

Todos os projetos que serão apoiados pelo Fundo Social do Sescoop/RS deverão ser executados pelas cooperativas conforme os normativos do Sescoop/RS.

Projetos devem estar associados ao pilar “Social” da agenda ESG

Projetos devem estar associados ao pilar “Ambiental” da agenda ESG

Projetos devem estar associados a pelo menos um dos ODS da ONU.

Projetos devem estar de acordo com o 7˚ Princípio do Cooperativismo: **Interesse pela comunidade.**

Fundo Social
Uma iniciativa do SESCOOP /RS

SESCOOP/RS

2. Recursos do Fundo Social

O recurso destinado ao Fundo Social do Sescoop/RS será anualmente definido pelo Conselho de Administração do Sescoop/RS por ocasião do Planejamento.

Para o exercício de 2025, o Conselho de Administração do Sescoop/RS destinará ao Fundo Social do Sescoop/RS o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Cada cooperativa poderá apresentar até um projeto para concorrer aos recursos do Fundo Social do Sescoop/RS. Federações e Centrais de cooperativas do Rio Grande do Sul poderão inscrever projetos para o Fundo Social.

O valor máximo a ser apoiado para cada projeto apresentado será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observadas as seguintes peculiaridades:

a. Visando o fomento da intercooperação, para os projetos que envolvam mais de uma cooperativa, o valor máximo apoiado por cada projeto poderá ser acrescido com os seguintes percentuais:

i. 10% do valor máximo estabelecido na alínea a, limitando-se a R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para projetos que envolvam duas cooperativas;

ii. 20% do valor máximo, limitando-se a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para projetos que envolvam três cooperativas;

iii. 30% do valor máximo, limitando-se a R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para projetos que envolvam quatro ou mais cooperativas.

b. Entende-se como critério de intercooperação a união de cooperativas para a realização do projeto e/ou ter uma cooperativa como público beneficiado direto.

A Central ou Federação que apresentar projeto para o Fundo Social, poderá aderir ao critério de intercooperação, podendo valer-se do adicional do recurso descrito na alínea "a", desde que indique as singulares envolvidas no projeto.

c. Para projetos de intercooperação, quando da apresentação do projeto, deverá ser definida a cooperativa responsável pelas obrigações e responsabilidades quanto à execução, o acompanhamento e à prestação de contas para o Sescoop/RS.

3. Condições para participação

Poderão propor projetos para concorrer ao apoio do Sescoop/RS no Fundo Social do Sescoop/RS as cooperativas gaúchas regulares junto ao Sistema Ocergs-Sescoop/RS e participantes em, pelo menos, um dos Programas de Autogestão.

Saiba mais

As cooperativas de outros estados da Federação que possuam unidades no estado do Rio Grande do Sul poderão submeter projetos para o Fundo Social, desde que a cooperativa seja contribuinte do Sescoop/RS e que o público beneficiário seja vinculado ao Rio Grande do Sul.

As cooperativas que apresentarem projetos para apoio do Fundo Social do Sescoop/RS deverão dispor de estrutura própria necessária para realizar os trabalhos, acompanhar a execução e prestar contas ao Sescoop/RS.

4. Apresentação dos projetos

Para acesso aos recursos do Fundo Social do Sescoop/RS, os projetos apresentados devem ser voltados à Promoção Social e suas naturezas, visando o desenvolvimento ou a alteração de uma situação da comunidade em que as cooperativas estão inseridas, de acordo o 7º Princípio do Cooperativismo, Interesse pela Comunidade, além de considerar os pilares “Social” e “Ambiental” da agenda ESG e ODS da ONU.

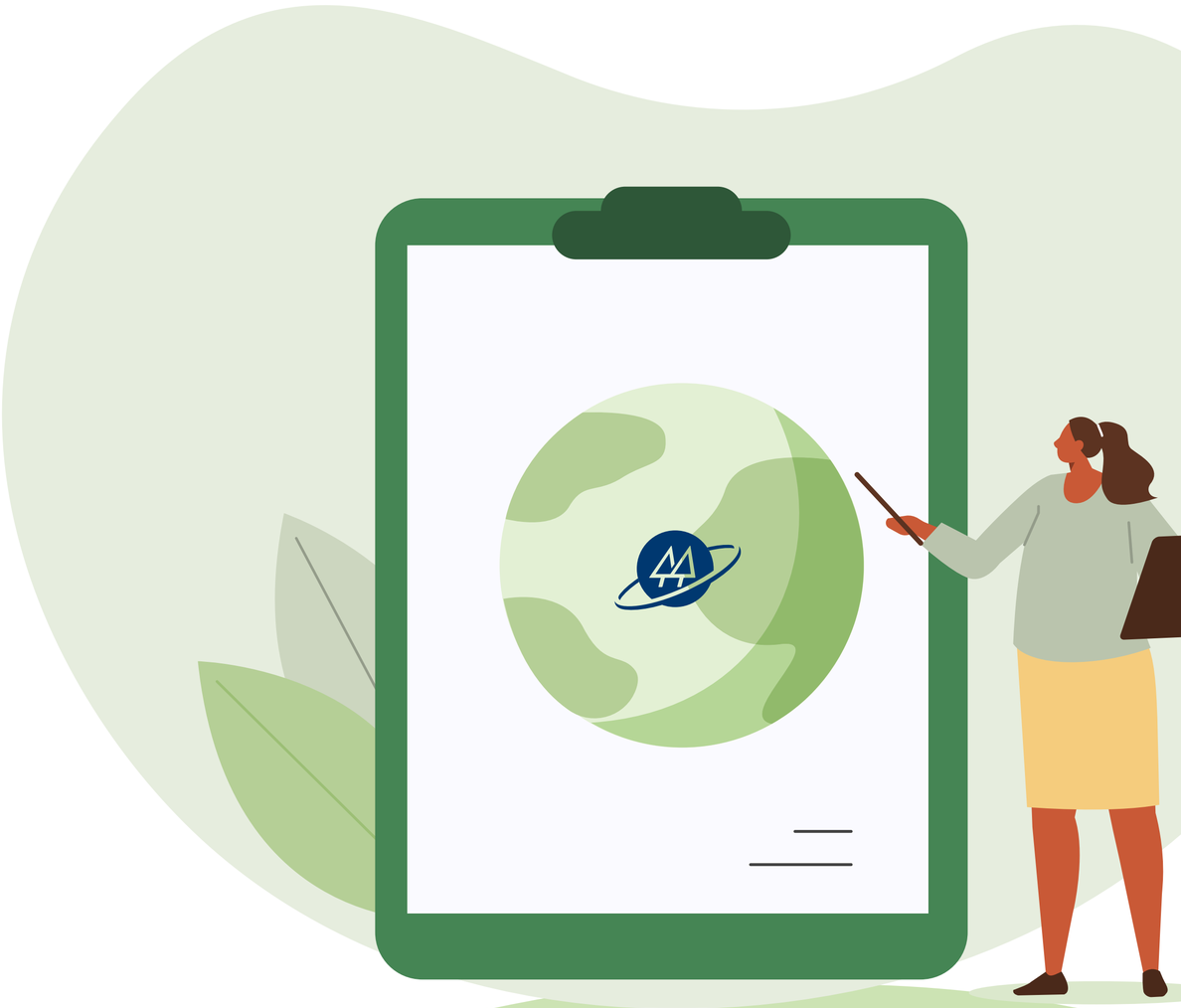

Os projetos deverão ser apresentados conforme **ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto**, nos prazos informados no **item 5.1**, de forma virtual, por meio do e-mail **fundosocial@sescooprs.coop.br.**

4.1. Relação com os pilares do ESG e com os ODS

Os projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescoop/RS também deverão estar associados aos pilares “Social” e/ou “Ambiental” da agenda ESG. Ainda assim, os projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescoop/RS também deverão estar associados a, ao menos, um dos ODS da ONU, devidamente indicados e justificados no **ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto:**

Objetivo 1: Erradicação da pobreza: erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares;

Objetivo 2: Fome zero e agricultura sustentável: erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável;

Objetivo 3: Saúde e Bem-Estar: garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

Objetivo 4: Educação de qualidade: garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

Objetivo 5: Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

Objetivo 6: Água potável e saneamento: garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos;

Objetivo 7: Energia limpa e acessível: garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e modernas para todos;

Objetivo 8: Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos;

Objetivo 9: Indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

Objetivo 10: Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países;

Objetivo 11: Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;

Objetivo 12: Consumo e produção responsáveis: garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis;

Objetivo 13: Ação contra a mudança global do clima: adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;

Objetivo 14: Vida na água: conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

Objetivo 15: Vida terrestre: proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda da biodiversidade;

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis;

Objetivo 17: Parcerias e meios de implementação: reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

4.2. Público-alvo e Região

Os projetos inscritos deverão estar preferencialmente voltados ao desenvolvimento das comunidades gaúchas em que as cooperativas estão inseridas, ou, ainda ao Estado do Rio Grande Sul de forma geral. Poderão, ainda, ser selecionados projetos desenvolvidos para o público interno das cooperativas, como funcionários e associados, desde que promovam um impacto positivo no desenvolvimento desses indivíduos enquanto comunidade.

As ações inscritas deverão obrigatoriamente ter aplicação direta no público-alvo. O projeto deverá ter como objetivo final o cumprimento do propósito estabelecido, não podendo ser caracterizado apenas como uma etapa de um processo de finalidade análoga.

Na apresentação dos projetos, o público beneficiário deverá ser definido e quantificado no **ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto,** respeitando os normativos do

4.3. Impacto Social

Os projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescoop/RS deverão especificar de que forma as ações propostas impactarão positivamente na comunidade ou na região em que a cooperativa atua. Para tanto, será preciso indicar na inscrição do projeto qual ou quais indicadores serão utilizados.

As cooperativas que tiverem projetos contemplados deverão apresentar ao Sescoop/RS, por e-mail (**fundosocial@sescooprs.coop.br**), ao final do ciclo de realização das atividades ou até 20/12/2025, o(s) seu(s) indicador(es) de resultado(s).

4.4. Inovação Social

Os projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescoop/RS serão avaliados por sua inovação social, que se concentra em encontrar soluções práticas e eficazes para questões sociais prementes.

O projeto apresentado deverá ser inovador na busca de práticas e soluções para o desenvolvimento das comunidades ou para mitigar problemas sociais e ambientais existentes, e poderá servir de inspiração para outras instituições como exemplo de boas práticas.

Caso o projeto apresentado já tenha sido praticado pela cooperativa, é necessário descrever o que será trazido de inovação para o projeto de 2025, além do seu histórico em exercícios anteriores.

4.5. Despesas Apoiadas

O Fundo Social do Sescoop/RS apoiará exclusivamente as seguintes despesas:

a. **Serviços de Instrutores,** para a realização de cursos, treinamentos e palestras;

b. **Serviços Artísticos e Culturais,** para a realização de shows, peças de teatro e atividades culturais;

c. **Materiais Técnicos e Didáticos,** para propor o engajamento do público e/ou aplicação direta nas atividades do projeto (Anexo IV).

Para apoio às despesas descritas nos itens “a” e “b”, caso o projeto seja contemplado, o prestador de serviços deverá estar devidamente habilitado no Cadastro de Instrutores do Sescoop/RS, conforme normativos do Sescoop/RS.

Os projetos que incluírem a despesa descrita no ítem “c”, caso contemplado, poderão solicitar a personalização dos materiais com a identidade visual do projeto, desde que sem prejuízo às logomarcas do Sistema Ocergs-Sescoop/RS, as quais deverão estar evidentes em todos os materiais solicitados.

Os materiais apoiados pelo Sescoop/RS, conforme item “c”, serão exclusivamente os descritos no **ANEXO IV – Lista de Materiais Técnicos e Didáticos** deste edital. Na apresentação dos projetos, os materiais solicitados deverão ser quantificados e o valor previsto irá compor o orçamento geral do projeto.

5. Inscrição dos projetos

5.1. Cronograma

A inscrição dos projetos deverá obedecer aos prazos informados no seguinte cronograma:

08/11/2024	Divulgação do Regulamento do Fundo Social do Sescoop/RS 2025.
08/11 a 06/12/2024	Período de recebimentos dos projetos, conforme **ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto**.
06/12/2024	Data limite para recebimento dos projetos do Fundo Social do Sescoop/RS 2025.
09 a 16/12/2024	Período de análise técnica do Sescoop/RS em relação ao requisitos obrigatórios do Edital do Fundo Social e dos normativos.
16 a 20/12/2024	Período de ajuste dos projetos por parte da cooperativa apontados pela análise técnica.
20/12/2024	Data limite para recebimento da versão final do projeto com os devidos ajustes indicados pelo Sescoop/RS.
23 a 27/12/2024	Período de análise dos ajustes solicitados a cooperativa pelo Sescoop/RS.
27/12/2024	Comunicação do resultado da habilitação dos projetos submetidos a ajustes e esclarecimentos. Envio dos projetos para deliberação do Comitê Avaliador.

27/12/2024 a 24/01/2025	Período de avaliação dos projetos pelo Comitê Avaliador.
24/01/2025	Prazo final para envio das fichas de avalição dos projetos pelo Comitê Avaliador.
31/01/2025	Divulgação da lista de projetos contemplados pelo Fundo Social do Sescoop/RS.
28/02/2025	Data limite para assiantura do Termo de Compromisso do Fundo Social (Sescoop/RS e Cooeprativa).

Os projetos deverão ser enviados no formato proposto pelo **ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto**, de forma virtual, por meio do e-mail **fundosocial@sescooprs.coop.br.**

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item resultará na desclassificação do projeto.

5.2. Requisitos

Para inscrição dos projetos concorrentes ao Fundo Social do Sescoop/RS, a cooperativa deverá enunciar, no **ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto**, os requisitos obrigatórios e classificatórios, conforme tabela a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
a. Título do projeto	Título do projeto que será desenvolvido.	Obrigatório
b. Cooperativa(s) requisitante(s)	Indicação da(s) cooperativa(s) solicitante(s) e indicação da cooperativa responsável pelo projeto, com CNPJ.	Obrigatório
c. Apresentação do projeto	Descrição detalhada do que se pretende realizar, informando a quem se destina, a importância e de que forma será conduzido o projeto, assim como o histórico de execução em outros anos e os resultados alcançados, caso aplicável. Limite de 1000 caracteres.	Obrigatório
d. Objetivo do projeto	Informar de forma clara e concisa o objetivo almejado com o projeto, e como pretende alcançar este objetivo. Limite de 500 caracteres.	Obrigatório

REQUISITO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
e. Impacto Social	Resultado esperado, conforme indicado no objetivo, acompanhado de indicadores que serão utilizados para mensurar no ano de 2025 (no mínimo um indicador). Limite de 500 caracteres.	Obrigatório
f. Público beneficiário	Qualificar e quantificar o público beneficiário diretamente com o projeto. Limite de 200 caracteres.	Obrigatório
g. Região	Cidade(s) ou região(ões) em que o projeto será desenvolvido.	Obrigatório
h. Despesas	Valor total do projeto e de cada despesa, conforme **item 4.5. – DESPESAS APOIADAS.**	Obrigatório
i. Pilar do ESG	Selecionar entre “Social” e/ou “Ambiental”.	Obrigatório
j. ODS relacionada	Indicação e justificativa do(s) ODS relacionado(s) ao projeto, conforme **item 4.1. - RELAÇÃO COM OS PILARES DO ESG E COM OS ODS.**	Obrigatório
k. Responsável pelo projeto	Indicação da pessoa responsável pelo projeto na cooperativa, contendo, no mínimo, nome completo e e-mail.	Obrigatório

REQUISITO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
l. **Pitch**	Vídeo de até 5 minutos apresentando os principais aspectos do projeto.	Classificatório
m. **Projeto de intercooperação**	Informação nome e CNPJ da (s) cooperativa (s) parceira (s) no projeto, e qual o papel de cada uma em sua condução. Limite de 500 caracteres.	Classificatório
n. **Previsão de cronograma**	Informar a previsão de cronograma para a execução do projeto, informando quando as etapas do projeto serão executadas e a previsão de despesas de cada uma delas. O cronograma deverá ser apresentado junto ao **ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto**.	Obrigatório

A ausência ou apresentação de forma incompleta, mesmo após requisição de esclarecimentos, dos requisitos obrigatórios mencionados resultará em desclassificação do projeto, o qual não será submetido à deliberação do Comitê Avaliador.

Os requisitos classificatórios servirão de subsídio para a avaliação do Comitê Avaliador, contribuindo para a pontuação final, contudo, a ausência desses requisitos não importará em desclassificação.

5.3. Habilitação dos projetos

Os projetos serão pré-avaliados, no prazo estipulado no cronograma do **item 5.1 - CRONOGRAMA,** pelos Analistas do Sescoop/RS quanto à observância dos requisitos obrigatórios.

Caso apresentados adequadamente todos os requisitos obrigatórios, descritos nas alíneas "a" a "k" e "n" do **item 5.2 – REQUISITOS DO PROJETO**, o Analista do Sescoop/RS notificará o responsável pelo projeto, por e-mail, sobre a habilitação para apreciação do Comitê Avaliador.

No caso de ausência ou insuficiência de quaisquer dos requisitos obrigatórios, o Analista do Sescoop/RS notificará o responsável pelo projeto sobre os itens que não foram apresentados ou que necessitam de complementação. O responsável pelo projeto, no prazo definido no cronograma, deverá reapresentá-lo com os devidos ajustes.

O Analista do Sescoop/RS comunicará o responsável pelo projeto sobre a habilitação no prazo definido no cronograma.

Os projetos habilitados serão enviados para apreciação do Comitê Avaliador do Fundo Social do Sescoop/RS.

5.4. Comitê avaliador

O Comitê Avaliador do Fundo Social Sescoop/RS terá seus membros nomeados por Portaria específica, e será composto dos seguintes representantes:

a. **Representantes da Escola Superior do Cooperativismo – ESCOOP;**
b. **Representantes do Sescoop Nacional;**
c. **Representantes de Unidades Estaduais do Sescoop;**
d. **Professor ou profissional especialista em projetos sociais.**

Os representantes do Comitê Avaliador não serão remunerados pelo exercício das atividades de avaliação e classificação dos projetos. Nos casos em que o avaliador tenha vínculo com a cooperativa, este poderá se abster das análises dos projetos submetidos.

5.5. Classificação dos projetos

O Comitê Avaliador do Fundo Social Sescoop/RS apreciará todos os projetos habilitados conforme **item 5.3 - HABILITAÇÃO DOS PROJETOS**, e atribuirá uma pontuação específica a cada um dos requisitos avaliados, conforme **item 5.5.1 – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**.

Após a avaliação, os projetos serão classificados por ordem crescente de pontuação, sendo os 20 (vinte) primeiros, ou até o limite de valor estabelecido na **seção 2**, contemplados para apoio pelo Fundo Social do Sescoop/RS.

5.5.1. Avaliação dos Projetos

Os projetos habilitados serão submetidos à avaliação de cada um dos membros do Comitê Avaliador.

Os membros do Comitê Avaliador receberão, junto ao **ANEXO I – Ficha de Inscrição de Projeto**, o **ANEXO II – Ficha de Avaliação de Projeto**, no qual deverão, para cada um dos critérios elencados, atribuir a pontuação conforme escala definida na tabela a seguir:

REQUISITO	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	ESCALA
a. Objetivos	O projeto tem objetivos definidos e há clareza quanto ao problema social que se pretende melhorar ou à realidade que se pretende modificar. O projeto também atende ao 7º princípio do cooperativismo, interesse pela comunidade.	2	10	1 -5
b. Impacto Social	O projeto traz um impacto social significativo à comunidade ou à região, atuando de forma ativa para o desenvolvimento local ou modificação de uma realidade, que pode ser mensurada por meio de indicadores definidos.	2	10	1 - 5
c. Aderência aos ODS	O projeto atende aos ODS que se propõe a atingir.	1	5	1 - 5
d. Pitch	O Pitch traduz as principais características do que o projeto se propõe a entregar.	1	5	0** - 5

REQUISITO	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	ESCALA
e. Intercooperação	O projeto promove a intercooperação e cada cooperativa participante tem atuação ativa e significativa.	1	5	0** - 5
f. Inovação	O projeto é inovador, criativo e original, podendo ser inspiração para as demais cooperativas e entidades em geral. Caso seja um projeto já praticado pela cooperativa, ele traz elementos inovadores em relação ao que já tem sido desenvolvido.	2	10	1-5
g. Potencial multiplicador	O projeto tem potencial de continuidade além do período proposto, podendo ser inspiração para demais ações e programas dele decorrentes.	1	5	1-5
h. Avaliação geral	O projeto em sua integralidade, considerando apresentação, proposta, objetivo e resultados que almeja alcançar está coerente com a proposta do Programa do Fundo Social do Sescoop/RS e trata-se de um projeto de Promoção Social que atende a natureza de educação, saúde, cultura, integração social, geração de renda e/ou meio ambiente.	1	5	1-5

* Pontuação máxima por avaliador.
** Avaliação de itens classificatórios, a ausência do item deve ser pontuada com zero.

A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada projeto será de 240 pontos, considerando a atribuição de, no máximo, 60 pontos por avaliador. A alíneas “d” e “e” constituem pontuação adicional decorrente da apresentação dos itens classificatórios descritos nas alíneas “l” e “m” do **item 5.2.**

O Comitê Avaliador deverá deliberar sobre cada um dos projetos habilitados nos prazos definidos no cronograma **do item 5.1 - CRONOGRAMA**, por meio do preenchimento do **ANEXO II – Ficha de Avaliação de Projeto**. Findo o prazo, cada membro deverá retornar as avaliações para o Analista do Sescoop/RS.

5.5.2. Classificação dos projetos

Após o recebimento pelo Sescoop/RS do **ANEXO II – Ficha de Avaliação de Projeto** de todos os projetos por todos os avaliadores, conforme prazos definidos no item **5.1 – CRONOGRAMA**, o Sescoop/RS irá realizar o somatório das pontuações de cada projeto e emitirá a lista geral de classificação, considerando os seguintes aspectos:

a. Nos casos em que dois ou mais projetos receberem a mesma pontuação final, será critério de desempate o projeto que ainda não foi contemplado pelo Fundo Social do Sescoop/RS de exercícios anteriores.

b. No caso de persistência de empate após aplicação do critério do item anterior, será critério de desempate o projeto que receber a maior pontuação na avaliação da alínea “b”, “f”, “a”, “c”, “g”, “h”, “e” e “d”, do item **5.5.1 - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**, respectivamente.

Serão comtemplado pelo Fundo Social do Sescoop/RS os 20 (vinte) projetos melhor avaliados de acordo com o item **5.5.1 - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS** ou até o limite orçamentário proposto no item 2 - RECURSOS DO FUNDO SOCIAL DO SESCOOP/RS.

Dentre os 20 (vinte) projetos comtemplados, conforme item anterior, serão selecionados os cinco projetos melhor avaliados que se proponham a atender o pilar “Ambiental”, conforme alínea “i” do item 5.2 – REQUISITOS DO PROJETO, idependentemente da classificação .

O Comitê Avaliador deverá deliberar sobre cada um dos projetos habilitados nos prazos definidos no cronograma do item 5.1 - CRONOGRAMA, por meio do preenchimento do ANEXO II – Ficha de Avaliação de Projeto. Findo o prazo, cada membro deverá retornar as avaliações para o Analista do Sescoop/RS.

5.2. Divulgação

A lista de projetos contemplados pelo Fundo Social do Sescoop/RS será divulgada no site do Sescoop/RS na data estabelecida no cronograma do **item 5.1. - CRONOGRAMA**

somoscooperativismo-rs.coop.br

6. Execução e prestação de contas

As cooperativas com projetos contemplados pelo Fundo Social do Sescoop/RS firmarão Termo de Compromisso com o Sescoop/RS, conforme **ANEXO III – Termo de Compromisso** até o prazo estabelecido no item **5.1 – CRONOGRAMA**. Os projetos somente poderão ser executados após a assinatura do referido Termo. O firmamento do Termo de Compromisso não pressupõe direto à contratação de quaisquer bens e serviços solicitados pela cooperativa, devendo essa obedecer aos procedimentos legais regidos pelos normativos do Sescoop/RS.devendo essa obedecer aos procedimentos legais regidos pelos normativos do Sescoop/RS.

6.1. Contratações

A cooperativa que tiver seu projeto contemplado pelo Fundo Social Sescoop/RS, deverá fornecer aos Analistas do Sescoop/

RS todas as informações necessárias para a efetivação das contratações de materiais e serviços referentes às despesas previstas.

As empresas e instrutores contratados para executarem os serviços, descritos nas alíneas “a” e “b” do item 4.5 – DESPESAS APOIADAS, deverão atender ao Edital de Cadastro de Prestadores de Serviços e demais normativos do Sescoop/RS.

Para as despesas descritas na alínea “c” do item 4.5 – DESPESAS APOIADAS, o Sescoop/RS irá apoiar os materiais técnicos e didáticos constantes no **ANEXO IV – Lista de Materiais Técnicos e Didáticos** deste edital e deverão ser utilizados exclusivamente como apoio ao projeto submetido. Os referidos materiais serão customizados de acordo com padrão estabelecido pelo Sescoop/RS, com possibilidade de inclusão do logotipo da cooperativa e/ou do projeto. O material será previamente aprovado pela área de Comunicação do Sescoop/RS e deverá conter o logotipo do Fundo Social do Sescoop/RS.

A cooperativa deverá apresentar cronograma de execução, com indicação do(s) prestador(es) de serviço até 31/05/2025.

6.2. Execução e prestação de contas

A execução e prestação de contas, de acordo com os normativos do Sescoop/RS, são parte integrante dos projetos contemplados pelo Fundo Social Sescoop/RS e deverão ser realizadas pela cooperativa responsável pelo projeto.

A cooperativa que tiver seu projeto contemplado, designará formalmente o responsável pelo projeto bem como o Agente da

Cooperativa, que ficará responsável pela operacionalização do Sistema informatizado do Sescoop/RS. Caso a cooperativa não tenha Agente, este deverá ser designado para tal função.

O Sescoop/RS será responsável pelas contratações limitadas às despesas solicitadas e valores aprovados no projeto. O Analista do Sescoop/RS poderá sugerir alternativas para a prestação de contas, inclusive propondo formas complementares à sugerida pela cooperativa.

Para projetos com as despesas da alínea “c” do **item 4.5 – DESPESAS APOIADAS**, poderão ser solicitadas formas complementares de prestação de contas a critério do Sescoop/RS.

6.3. Encerramento dos projetos

O período de execução dos projetos será da assinatura do **ANEXO III - Termo de Compromisso** até 15/12/2025, devendo a prestação de contas ser encaminhada ao Sescoop/RS até no máximo, 20/12/2025.

7. Disposições gerais

A cooperativa que tiver seu projeto contemplado pelo Fundo Social do Sescoop/RS poderá, a qualquer tempo, desistir da execução do projeto. Quando a desistência for comunicada antes da assinatura do **ANEXO III – Termo de Compromisso**, será convidado a receber apoio do Fundo Social do Sescoop/RS o projeto seguinte na classificação, desde que o novo valor total não ultrapasse o limite atribuído na seção 2. Caso isso ocorra, a cooperativa responsável será convidada a readequar o valor do projeto e, em caso negativo, será convidado a participar o projeto seguinte na classificação geral.

Após a assinatura do **ANEXO III – Termo de Compromisso**, caso a cooperativa responsável desista da execução do projeto, não haverá substituição.

A cooperativa poderá, a qualquer tempo, após a divulgação da lista de classificação, solicitar ao Sescoop/RS informações sobre a classificação e pontuação de seus projetos que não foram contemplados pelo Fundo Social do Sescoop/RS.

Para fins de adequação orçamentária, poderá o Analista do Sescoop/RS responsável pelo Fundo Social sugerir ajustes nas despesas a fim de otimizar os recursos a serem aplicados.

Os eventos relacionados aos serviços descritos nos items “a” e “b”, do item 4.5 – DESPESAS APOIADAS, somente poderão ser realizados em locais com acesso “gratuito” ao público beneficiado.

Durante a realização dos eventos que tenham a contratação dos itens ”a” e “b”, do item **4.5 – DESPESAS APOIADAS**, é vetada a

participação de pessoas em palco/sala trajando ou fazendo campanha política, sob pena de acarretar à cooperativa a integral responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas relativas ao evento.

Ao submeter projetos para concorrer ao Fundo Social do Sescoop/RS, o(s) responsável(is) pelos projetos demonstram ciência acerca dos termos do aviso de privacidade e dos tratamentos dos seus dados pessoais. .

O Aviso de Privacidade está disponível **AQUI**

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Sescoop/RS.

8. Anexos

ACESSE AQUI

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROJETO

ACESSE AQUI

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO

ACESSE AQUI

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

ACESSE AQUI

ANEXO IV – LISTA DE MATERIAIS TÉCNICOS E DIDÁTICOS

Fundo Social
Uma iniciativa do SESCOOP/RS

SESCOOP/RS

somos coop

somoscooperativismo-rs.coop.br

@sistemaocergs